



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO 148/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 148/2026

I – INFORMAÇÕES GERAIS

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de fiscalização, gerenciamento e assessoramento das obras e serviços de engenharia executados pelo Município de Trombudo Central/SC, visando fortalecer o acompanhamento técnico das obras públicas, apoiar a Administração na fiscalização contratual e garantir maior eficiência, controle, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Fernando Deitos	Secretário de Planejamento e Meio ambiente	279/2025	projetos@trombudocentral.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema ou da necessidade

O Município de Trombudo Central necessita fortalecer o acompanhamento técnico e a fiscalização das obras e serviços de engenharia em execução, em razão do aumento das demandas e da necessidade de suporte especializado. A estrutura técnica disponível é insuficiente para atender, de forma contínua, todas as atividades relacionadas às vistorias, análises de medições, emissão de pareceres e monitoramento da execução das obras, tornando necessária a contratação de empresa especializada para apoiar a Administração e aprimorar a gestão e a fiscalização dos contratos.

2.1 Descrição do interesse público envolvido

A presente contratação atende diretamente ao interesse público, na medida em que visa fortalecer a estrutura técnica do Município de Trombudo Central/SC para o acompanhamento, fiscalização e gerenciamento das obras e serviços de engenharia executados pela Administração Pública.

A disponibilização de serviços técnicos especializados possibilitará um controle mais eficiente da execução das obras públicas, por meio da realização de vistorias, análise de medições, emissão de pareceres técnicos e identificação de inconformidades, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas de infraestrutura e desenvolvimento urbano.



Além disso, a contratação proporcionará suporte técnico complementar à equipe municipal, ampliando a capacidade operacional da Administração e contribuindo para a tomada de decisões fundamentadas e para a adequada gestão dos contratos de obras e serviços de engenharia.

Sob o aspecto econômico, a medida mostra-se vantajosa, uma vez que o acompanhamento técnico especializado auxilia na prevenção de falhas executivas, pagamentos indevidos, atrasos e demais ocorrências que possam gerar prejuízos ao erário, promovendo a utilização eficiente dos recursos públicos.

No âmbito operacional, a prestação dos serviços assegura maior controle sobre a execução das obras, padronização dos procedimentos de fiscalização, agilidade na identificação de irregularidades e melhoria na qualidade das informações técnicas utilizadas pela Administração Municipal.

Ademais, a contratação contribui para a entrega de obras públicas com maior qualidade, segurança e conformidade com os projetos e especificações técnicas, refletindo diretamente na melhoria da infraestrutura urbana e dos serviços disponibilizados à população.

Dessa forma, resta evidenciado que a presente contratação está plenamente alinhada ao interesse público, atendendo às necessidades da Administração e da coletividade, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Previsão da contratação

Embora o Município ainda não possua Plano Anual de Contratações formalmente instituído, a presente contratação decorre de demanda atual e necessária da Administração Municipal, motivada pela necessidade imediata de fortalecimento do acompanhamento e da fiscalização das obras e serviços de engenharia em execução. Trata-se de medida indispensável para garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades técnicas relacionadas à gestão das obras públicas municipais.

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1 Requisitos gerais

Todos os aspectos legais, técnicos e operacionais necessários à execução dos serviços serão detalhados no Termo de Referência. É de responsabilidade da contratada a prestação integral dos serviços, incluindo a disponibilização de profissionais habilitados, equipamentos, materiais, deslocamentos e demais recursos necessários ao fiel cumprimento do objeto. A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

4.2 Requisitos técnicos

A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, disponibilizando profissional(is) legalmente habilitado(s), com registro ativo no conselho profissional competente, para a realização das atividades de fiscalização, gerenciamento e assessoramento técnico das obras e serviços de engenharia. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, projetos, memoriais, contratos administrativos e demais documentos relacionados às obras acompanhadas.

4.3 Requisitos operacionais



A contratada deverá manter disponibilidade para atendimento presencial e remoto, conforme as necessidades da Administração Municipal, realizando visitas técnicas, vistorias, acompanhamento de obras, análise de medições, emissão de relatórios e pareceres, bem como participação em reuniões técnicas quando solicitado. Deverá, ainda, dispor dos recursos humanos, materiais e logísticos necessários para a execução contínua e eficiente dos serviços durante toda a vigência contratual.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5. Modalidade da Licitação

A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto da contratação, consistente na “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ASSESSORAMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO”, possui especificações técnicas passíveis de definição objetiva no Termo de Referência, permitindo a descrição clara das atividades, requisitos e resultados esperados, sem necessidade de avaliação subjetiva das propostas, caracterizando-se como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se por proporcionar maior competitividade, transparência e eficiência ao processo licitatório, ampliando a participação de fornecedores e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, por meio da disputa de lances.

Ademais, a forma eletrônica contribui para a modernização dos procedimentos administrativos, garantindo celeridade, economicidade e rastreabilidade dos atos praticados, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a escolha da modalidade mostra-se adequada à natureza do objeto e aos objetivos da contratação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento ao interesse público, adotando-se como critério de julgamento o **preço mediano**, considerando a necessidade de contratação em item único, em razão da compatibilidade técnica, padronização estrutural e eficiência operacional da solução.

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Foram analisadas alternativas para atendimento da necessidade da Administração, incluindo a manutenção da estrutura técnica atualmente disponível e a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fiscalização e assessoramento técnico das obras públicas. Verificou-se que a contratação de empresa especializada apresenta maior vantajosidade técnica e operacional, pois possibilita o atendimento imediato das demandas, amplia a capacidade de acompanhamento e fiscalização das obras municipais e fornece suporte técnico qualificado, contribuindo para a eficiência da gestão e a adequada aplicação dos recursos públicos.

7. Estimativa do valor da contratação

A estimativa será realizada com base em pesquisa de mercado, considerando fornecedores especializados e contratações similares realizadas por outros entes públicos.



7.1 Composição da estimativa

O valor estimado da contratação será apurado por meio de pesquisa de preços de mercado, considerando os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos e despesas operacionais, em observância aos princípios da economicidade e eficiência

ALTERNATIVAS CONSTRUTIVAS AVALIADAS

ALTERNATIVA	ANÁLISE TÉCNICA	ANÁLISE ECONÔMICA
1. Manutenção da situação atual	Não atende plenamente à necessidade administrativa, em razão da limitação da estrutura técnica disponível para acompanhar e fiscalizar todas as obras e serviços de engenharia em execução.	Não gera custo imediato, porém pode resultar em falhas de fiscalização, atrasos, retrabalhos e maior risco de prejuízos ao erário.
2. Ampliação do quadro próprio de servidores	Atenderia à necessidade de forma permanente, porém depende de criação de cargos, realização de concurso público e prazo elevado para efetiva disponibilização dos profissionais.	Apresenta elevado impacto financeiro continuado, com despesas permanentes de pessoal, encargos e benefícios.
3. Contratação pontual de profissionais para demandas específicas	Atende apenas parcialmente à necessidade, não garantindo acompanhamento contínuo e integrado das obras municipais.	Possui custo variável e pode demandar múltiplas contratações ao longo do tempo, reduzindo a eficiência administrativa
4. Contratação de empresa especializada para fiscalização e assessoramento técnico (Solução escolhida)	Atende plenamente à necessidade, proporcionando suporte técnico especializado, acompanhamento contínuo das obras, emissão de relatórios, pareceres e apoio à fiscalização municipal.	Apresenta a melhor relação custo-benefício, permitindo atendimento imediato da demanda, sem ampliação permanente da folha de pagamento e com maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Justificativa técnica e econômica da solução adotada

Diante da análise comparativa realizada, verifica-se que a solução consistente na aquisição de praticáveis de palco modulares apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, sendo, portanto, a solução adotada pela Administração.

8. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, mediante coleta de orçamentos junto a empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de fiscalização e assessoramento de obras de engenharia, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

O valor global ESTIMADO para a contratação é de: R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

8.1. Composição da Estimativa

A composição do valor estimado considerou:

- levantamento da demanda e da quantidade de serviços a serem prestados;



- análise de preços praticados por empresas especializadas no ramo;
- coleta de, no mínimo, três orçamentos válidos;
- incidência de tributos, encargos trabalhistas e demais despesas operacionais aplicáveis.

O orçamento contempla a prestação dos serviços técnicos especializados de fiscalização, gerenciamento e assessoramento das obras e serviços de engenharia, incluindo a disponibilização de profissionais habilitados, realização de vistorias, acompanhamento de medições, emissão de relatórios e pareceres técnicos e demais atividades relacionadas ao objeto.

O valor estimado está em conformidade com os preços praticados no mercado, demonstrando adequação aos princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2 Orçamento Estimado

Item	Quant.	Descrição	PREÇO 1 R2 COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME	PREÇO 2 PERINI APARICIO ENGENHA RIA LTDA	PREÇO 3 APOLINARIO ENGENHARIA E CONSULTORI A LTDA
01	1500h	Prestação de serviços técnicos especializados de fiscalização, gerenciamento e assessoramento técnico das obras e serviços de engenharia executados pelo Município	R\$ 345.000,00	R\$ 367.500,00	R\$ 525.000,00
			R\$ 367.500,00		

Diante do demonstrativo de valores apresentado, verifica-se que a utilização da mediana se mostra a metodologia mais vantajosa e adequada para a definição do valor estimado da contratação.

9. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, iv, da lei federal nº 14.133/2021)

9.1. Memorial de Cálculo das Quantidades

A estimativa dos quantitativos necessários para a contratação foi elaborada com base na demanda atual da Administração Municipal relacionada ao acompanhamento e à fiscalização das obras e serviços de engenharia em execução, considerando o volume de empreendimentos existentes, a necessidade de suporte técnico especializado e a busca pelo fortalecimento dos mecanismos de controle e gestão das obras públicas. A definição dos quantitativos visa garantir o atendimento adequado das demandas técnicas do Município durante a vigência da contratação, assegurando a continuidade dos serviços, a eficiência da fiscalização e o suporte necessário à Administração na condução dos contratos de obras e serviços de engenharia.

9.1.1. Dimensionamento da Demanda

Considerando o volume de obras e serviços de engenharia executados pelo Município, verificou-se a necessidade de disponibilização de suporte técnico especializado para auxiliar no acompanhamento e na fiscalização dos contratos administrativos.



A estimativa da demanda considerou:

- a realização de vistorias e visitas técnicas às obras municipais;
- a análise de medições e documentos técnicos;
- a emissão de relatórios, pareceres e manifestações técnicas;
- o acompanhamento de inconformidades e das providências adotadas pela Administração;
- a necessidade de apoio técnico contínuo à fiscalização e ao gerenciamento das obras públicas.

Dessa forma, definiu-se pela contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de fiscalização, gerenciamento e assessoramento das obras e serviços de engenharia, em quantitativo suficiente para atender às demandas da Administração Municipal durante a vigência contratual, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

Comprovação da necessidade de acordo com eventos propostos pelo município:

A necessidade da contratação decorre da ampliação significativa da demanda por acompanhamento, fiscalização e gerenciamento das obras e serviços de engenharia executados pelo Município, especialmente em razão da execução do projeto de pavimentação de 26 (vinte e seis) ruas, que demandará intenso acompanhamento técnico, realização de medições, vistorias, controle de qualidade dos serviços e fiscalização da execução contratual.

Atualmente, o quadro técnico municipal conta com apenas dois engenheiros, ambos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (conforme comprovação nos anexos abaixo), condição que se mostra insuficiente para atender, de forma adequada e contínua, às demandas ordinárias da Administração e, simultaneamente, às necessidades decorrentes da execução desse importante conjunto de obras.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa complementar o suporte técnico disponível, garantindo maior eficiência no acompanhamento e fiscalização das obras públicas, especialmente do projeto de pavimentação das 26 ruas, assegurando a correta execução dos serviços, o cumprimento dos cronogramas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção dos resultados esperados pela Administração Municipal.



Anexo 01: Termo de Posse Nain

Município de
**TROMBUDO
CENTRAL**

AVANÇA ➤
TROMBUDO

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de setembro de 2025, no Gabinete do Prefeito, no Prédio da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, compareceu o senhor **NAIN LEOPOLDO NIQUELATTE**, a fim de tomar posse do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, do Grupo ocupacional I – Atividades de Nível Superior – ANS, nível 28, do Plano de Cargos e Salários do Município, com carga horária de 20:00 horas semanais, nomeado(a) pela Portaria 564/2025 de 21 de agosto de 2025.

Nesta oportunidade foi lhe dado a posse pelo senhor **MARLON GOEDE**, Prefeito Municipal, comprometendo-se o(a) empossado(a) a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez.

Tomou conhecimento ainda que sua admissão e o exercício de sua função são regulamentados pela Lei Complementar nº 816/90 de 31/10/1990.

Declarou também que o exercício da função para o qual foi empossado não implica em acúmulo ilegal do cargo, emprego ou função.

Trombudo Central, 10 de setembro de 2025.


MARLON GOEDE
Prefeito Municipal


NAIN LEOPOLDO NIQUELATTE
Empossado(a)

Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000
CNPJ 83.102.731/0001-75
+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br



Anexo 02: Termo de Posse Wagner



Prefeitura Municipal de Trombudo Central

Praça Arthur Siewerdt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

Fone/Fax: (47) 3544-0271

e-mail: pmtcad@terra.com.br

TERMO DE POSSE


Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de 2014, no Gabinete do Prefeito, Prédio da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, compareceu o Sr. **WAGNER DALPIAZ**, a fim de tomar posse do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, nível 28 do Grupo Ocupacional I ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS, com carga horária de 20:00 horas semanais, nomeada pela Portaria de Nº 453/2014, de 01 de setembro de 2014.

Nesta oportunidade foi lhe dada posse pelo SR. **SILVIO VENTURI**, Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez.

Tomou conhecimento ainda que sua admissão e exercício de seu cargo são regulamentados pela Lei Complementar Nº 816 de 31.10.90.

Declarou também que o exercício da função para o qual foi empossado não implica em acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função.

Trombudo Central, 01 de setembro de 2014.



SILVIO VENTURI
Prefeito Municipal



WAGNER DALPIAZ
Empossado





9.1.2. Justificativa da Quantidade e da Contratação em Lote Único

A definição da contratação em lote único considerou critérios técnicos, operacionais e econômicos, observando o disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção de lote único justifica-se pela natureza integrada dos serviços de fiscalização, gerenciamento e assessoramento técnico das obras e serviços de engenharia, que demandam atuação coordenada, padronização dos procedimentos e responsabilidade centralizada por parte de uma única contratada.

Além disso, a contratação conjunta proporciona:

- uniformidade na execução dos serviços e na emissão de relatórios técnicos;
- maior eficiência no acompanhamento e fiscalização das obras públicas;
- integração das atividades de vistoria, análise de medições e assessoramento técnico;
- centralização da responsabilidade contratual e técnica;
- simplificação da gestão e fiscalização do contrato pela Administração;
- maior economicidade e eficiência na execução dos serviços.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a qualidade, a continuidade e a efetividade dos serviços prestados à Administração Municipal.

9.2. Documentos de Suporte

As estimativas de quantidades e valores possuem como suporte:

1. Levantamento interno das necessidades da Secretaria requisitante e das demandas relacionadas às obras e serviços de engenharia em execução no Município;
2. Pesquisa mercadológica realizada junto a empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de fiscalização e assessoramento de obras;
3. Orçamentos obtidos junto a empresas do ramo;
4. Pesquisa de preços e análise comparativa das propostas coletadas pela Administração;
5. Levantamento das necessidades atuais de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento das obras públicas municipais;
6. Avaliação da estrutura técnica disponível e da necessidade de suporte especializado para atendimento das demandas da Administração.

9.3. Interdependência entre os Itens

Os serviços objeto da contratação são tecnicamente interdependentes e devem ser executados de forma integrada, garantindo maior eficiência no acompanhamento e fiscalização das obras públicas municipais.

10. Comparativo das soluções

Alternativa	Vantajosidade Econômica	Eficiência Administrativa	Sustentabilidade Ambiental	Viabilidade Técnica e Operacional
1. Manutenção da situação atual	Não vantajosa – pode ocasionar falhas de fiscalização, retrabalhos e maior risco de prejuízos ao erário.	Baixa – limita a capacidade de acompanhamento e controle das obras públicas.	Neutra – não gera impactos ambientais relevantes.	Inviável – não atende adequadamente à demanda atual da Administração.
2. Ampliação do quadro próprio de servidores	Alto custo permanente com pessoal, encargos	Alta, porém condicionada à realização de concurso público e	Neutra – sem impactos ambientais significativos.	Parcialmente viável – demanda longo prazo para implementação.



	e demais despesas administrativas.	tempo de provimento dos cargos.		
3. Contratação pontual de profissionais para demandas específicas	Custo variável, com possibilidade de múltiplas contratações e menor ganho de escala.	Média – atende demandas isoladas, mas não garante acompanhamento contínuo.	Neutra – sem impactos ambientais significativos.	Parcialmente viável – não supre integralmente as necessidades da Administração.
4. Contratação de empresa especializada para fiscalização e assessoramento técnico (Solução escolhida)	Melhor relação custo-benefício, sem ampliação permanente da folha de pagamento.	Alta – proporciona suporte técnico contínuo e qualificado à fiscalização das obras.	Neutra – os serviços possuem baixo impacto ambiental direto.	Viável – atende plenamente às necessidades técnicas e operacionais da Administração.

Diante da análise comparativa, verifica-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de fiscalização, gerenciamento e assessoramento das obras e serviços de engenharia apresenta maior vantajosidade sob os aspectos econômico, técnico e operacional, sendo, portanto, a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de fiscalização, gerenciamento e assessoramento técnico das obras e serviços de engenharia executados pelo Município, compreendendo o acompanhamento técnico contínuo das obras públicas municipais, apoio à fiscalização, realização de vistorias, análise de medições, emissão de relatórios e pareceres técnicos, identificação de inconformidades e suporte à Administração na adoção de providências técnicas e administrativas relacionadas à execução dos empreendimentos.

A contratação contemplará a execução completa dos serviços técnicos especializados, incluindo, no mínimo:

- Acompanhamento técnico sistemático das obras e serviços de engenharia em execução no Município;
- Apoio direto às atividades de fiscalização exercidas pela Administração Pública;
- Realização de vistorias técnicas in loco, conforme demanda e cronograma das obras;
- Análise de medições, boletins de medição e documentação técnica correlata;
- Emissão de relatórios técnicos periódicos, laudos e pareceres técnicos especializados;
- Identificação de inconformidades, riscos e não conformidades executivas ou contratuais;
- Apoio técnico à Administração na proposição de medidas corretivas e preventivas;
- Suporte técnico na gestão e acompanhamento da execução contratual das obras públicas.

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e com expertise comprovada na área de engenharia civil e/ou áreas correlatas, garantindo qualidade técnica, precisão nas análises e conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente.

A solução será contratada preferencialmente de forma global, considerando a necessidade de integração das atividades de fiscalização, gerenciamento e assessoramento técnico, assegurando maior eficiência, padronização dos procedimentos e coerência técnica nas análises realizadas, bem como a continuidade do acompanhamento das obras públicas municipais.

A adoção da presente solução justifica-se pela necessidade de fortalecimento da capacidade técnica da Administração Pública Municipal na fiscalização e acompanhamento de obras de engenharia, mitigando riscos de falhas executivas, atrasos, aditivos indevidos e inconformidades técnicas, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a centralização dos serviços em uma única empresa especializada contribui para a uniformização dos procedimentos técnicos, maior confiabilidade das informações produzidas e melhor suporte à tomada de



decisão administrativa, garantindo maior segurança na execução dos contratos de obras públicas e maior proteção ao interesse público.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação não será parcelada, sendo estruturada em item único, em razão da natureza técnica integrada dos serviços a serem executados, os quais envolvem atividades de fiscalização, gerenciamento e assessoramento técnico em obras e serviços de engenharia, demandando atuação sistêmica, contínua e coordenada.

O objeto compreende um conjunto de atividades interdependentes, que incluem o acompanhamento técnico de obras públicas municipais, apoio à fiscalização, realização de vistorias, análise de medições, emissão de relatórios e pareceres técnicos, bem como a identificação de inconformidades e suporte à tomada de decisões administrativas. Tais atividades possuem relação direta entre si, sendo tecnicamente indivisíveis sob o ponto de vista da adequada execução contratual.

A eventual fragmentação do objeto em múltiplos contratos ou fornecedores distintos poderia comprometer a unidade técnica das informações produzidas, bem como prejudicar a coerência das análises e a padronização dos procedimentos de fiscalização, dificultando a gestão integrada das obras públicas municipais.

O parcelamento do objeto, neste caso, poderia acarretar:

- perda de uniformidade técnica nas análises, relatórios e pareceres emitidos;
- dificuldades de integração entre as atividades de fiscalização e gerenciamento;
- sobreposição ou lacunas de responsabilidades entre diferentes contratados;
- aumento do risco de divergências técnicas na interpretação de medições e execução de obras;
- maior complexidade na gestão e fiscalização contratual pela Administração;
- possível comprometimento da eficiência e tempestividade na tomada de decisões administrativas;

Por outro lado, a contratação em item único proporciona:

- padronização dos procedimentos técnicos de fiscalização e acompanhamento das obras;
- maior coerência e confiabilidade nas informações técnicas produzidas;
- centralização da responsabilidade técnica em um único fornecedor;
- maior eficiência na comunicação entre fiscalização e gestão administrativa;
- redução de conflitos de interpretação técnica entre diferentes agentes executores;
- melhor controle e governança sobre a execução das obras públicas municipais;

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, §2º, estabelece que o parcelamento do objeto deve observar a viabilidade técnica e econômica, sendo admitida sua não adoção quando houver prejuízo à eficiência, à padronização ou à economicidade da contratação.

Nesse sentido, a contratação em item único revela-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnicos, administrativos e de governança pública, assegurando maior eficiência, segurança jurídica e efetividade no acompanhamento das obras municipais, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação possui natureza autônoma, não dependendo de outras contratações para sua plena execução, uma vez que os serviços de fiscalização, gerenciamento e assessoramento técnico das obras municipais podem ser desenvolvidos de forma independente.

Todavia, poderão ocorrer contratações correlatas no âmbito da Administração, tais como execução de obras e serviços de engenharia, ensaios laboratoriais, serviços de topografia, geotecnia e eventual aquisição de sistemas de gestão de obras, as quais possuem caráter complementar ao objeto principal.

Ressalta-se que tais contratações não configuram interdependência com o presente objeto, não afetando sua viabilidade ou execução.



Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável de forma isolada, nos termos do art. 18, §1º, XI, da Lei nº 14.133/2021.

13. Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Risco	Impacto	Medidas Mitigadoras
Definição insuficiente ou inadequada do escopo dos serviços	Contratação de serviços que não atendem plenamente à necessidade da Administração	Elaboração de Termo de Referência detalhado; alinhamento prévio com setor técnico e revisão do ETP
Baixa competitividade no certame	Elevação dos preços contratados ou restrição de fornecedores aptos	Ampla divulgação do edital; requisitos técnicos proporcionais; pesquisa de preços com múltiplas fontes
Atraso na execução das atividades de fiscalização e relatórios	Prejuízo ao acompanhamento das obras e tomada de decisão	Definição de prazos contratuais claros; cronograma de entregas; aplicação de penalidades
Qualificação técnica insuficiente da contratada	Falhas na análise de medições, relatórios e pareceres técnicos	Exigência de atestados de capacidade técnica e equipe qualificada (art. 67 da Lei 14.133/21)
Falhas na comunicação entre contratada e fiscalização municipal	Retrabalho, atrasos e inconsistências nas informações técnicas	Definição de fluxos formais de comunicação e reuniões periódicas de acompanhamento
Divergências técnicas entre pareceres emitidos e execução das obras	Insegurança na tomada de decisão administrativa	Padronização de relatórios e adoção de critérios técnicos normatizados
Divergências entre projeto e execução	Redução da vida útil e necessidade de substituição precoce	Aquisição de produtos de qualidade; manutenção preventiva
Descumprimento de prazos ou entregas parciais	Comprometimento do planejamento das obras públicas	Fiscalização contínua do contrato e aplicação de sanções administrativas
Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Solicitação de reequilíbrio e impacto orçamentário	Definição clara das condições contratuais e acompanhamento da execução

14. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Antes da formalização do contrato para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de fiscalização, gerenciamento e assessoramento técnico de obras e serviços de engenharia, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada**, mediante consulta e apresentação das certidões exigidas na fase de habilitação, incluindo:
 - Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;
 - Certidão de regularidade do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Regularidade junto à Seguridade Social (INSS), quando aplicável;
- Validação da qualificação técnica da empresa e da equipe profissional**, com análise de atestados de capacidade técnica compatíveis com serviços de fiscalização, gerenciamento e apoio à engenharia pública, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021;



3. **Verificação da estrutura operacional e capacidade técnica da contratada**, assegurando disponibilidade de equipe qualificada, equipamentos e condições para atendimento contínuo das demandas do Município;
4. **Análise de conformidade da proposta técnica**, garantindo aderência ao Termo de Referência, especialmente quanto aos métodos de acompanhamento de obras, emissão de relatórios, vistorias e controle de medições;
5. **Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira**, com emissão de reserva orçamentária e respectiva nota de empenho, nos termos da legislação vigente;
6. **Designação formal do gestor e fiscal do contrato**, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual;
7. **Elaboração e assinatura do instrumento contratual**, com base em minuta previamente aprovada pela Assessoria Jurídica, contemplando prazos, obrigações, forma de execução, penalidades e condições de pagamento;
8. **Alinhamento inicial com a contratada (reunião de partida)**, para definição de fluxos de comunicação, cronograma de atividades, forma de apresentação de relatórios e procedimentos de fiscalização;
9. **Definição de procedimentos internos de controle e acompanhamento**, incluindo padronização de medições, relatórios técnicos e registros de acompanhamento das obras.

15. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para fiscalização, gerenciamento e assessoramento de obras e serviços de engenharia executados pelo Município. Os impactos ambientais potenciais incluem:

Impacto Potencial	Descrição	Medidas Mitigadoras
Emissão de gases poluentes decorrentes de deslocamentos técnicos	Visitas presenciais às obras e deslocamento de equipe técnica	Planejamento otimizado de rotas e visitas; priorização de vistorias agrupadas por região; incentivo ao uso de meios digitais sempre que possível
Consumo de papel e insumos administrativos	Emissão de relatórios técnicos, pareceres e documentos físicos	Digitalização de documentos; adoção de sistemas eletrônicos de gestão e assinatura digital; redução do uso de impressões
Geração de resíduos de materiais de escritório	Uso eventual de materiais como papel, impressões e insumos administrativos	Destinação adequada de resíduos recicláveis; uso racional de materiais de escritório
Consumo de energia elétrica em atividades administrativas	Utilização de equipamentos de informática e sistemas de gestão	Adoção de equipamentos eficientes; incentivo ao uso consciente de energia elétrica
Impactos indiretos de apoio à execução de obras	Atuação técnica que influencia decisões executivas de obras públicas	Aplicação de critérios técnicos sustentáveis nas análises e pareceres; incentivo a soluções construtivas ambientalmente adequadas

Observação: A equipe responsável pela gestão e fiscalização contratual deverá acompanhar todas as etapas do fornecimento, recebimento e utilização dos equipamentos, garantindo que as medidas mitigadoras sejam aplicadas e que os praticáveis estejam em conformidade com as normas técnicas e a legislação aplicável.

16. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



A contratação de empresa especializada para fiscalização, gerenciamento e assessoramento técnico das obras e serviços de engenharia do Município de Trombudo Central/SC tem como objetivo assegurar maior eficiência, controle e qualidade na execução das obras públicas.

Espera-se como resultados principais:

- **Aprimoramento da fiscalização e do acompanhamento técnico das obras**, com suporte especializado à Administração;
- **Maior conformidade técnica e normativa**, garantindo execução conforme projetos, normas da ABNT e legislação aplicável;
- **Melhoria na gestão e tomada de decisões**, especialmente quanto a medições, aditivos e cronogramas;
- **Redução de riscos de falhas, retrabalhos e prejuízos ao erário**, com identificação tempestiva de inconformidades;
- **Aumento da eficiência administrativa e da governança das obras públicas**, com apoio técnico contínuo;
- **Maior transparência e controle na execução contratual**, por meio de relatórios e vistorias técnicas;
- **Promoção da economicidade**, assegurando melhor aplicação dos recursos públicos e maior qualidade das entregas.

17. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para Contratação de empresa especializada para apoio técnico, fiscalização e gerenciamento das obras e serviços de engenharia do Município, com acompanhamento, vistorias, medições e suporte à gestão das obras públicas ao Município de Trombudo Central/SC mostra-se adequada, necessária e plenamente viável, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental. A solução escolhida demonstra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, conforme evidenciado no levantamento de alternativas, apresentando melhor relação custo-benefício, maior eficiência operacional, redução de despesas recorrentes e compatibilidade com as necessidades institucionais. Além disso, a contratação encontra-se devidamente amparada por especificações técnicas, estimativa de preços e demais documentos que integram o processo, garantindo segurança jurídica e adequada definição do objeto, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se, ainda, que foram observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle, especialmente no que se refere à definição de requisitos, estimativa de custos, análise de riscos e justificativa da solução adotada. Dessa forma, opina-se pela viabilidade e prosseguimento da contratação, mediante a instauração do competente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Trombudo Central, 17 de junho de 2026.

Fernando Deitos
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente
Portaria 279/25